



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

I

Série

Número 143

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 635/2025

Aprova o Regulamento para a atribuição de apoio financeiro para despesas educativas no 1.º ciclo do ensino básico.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 635/2025****Sumário:**

Aprova o Regulamento para a atribuição de apoio financeiro para despesas educativas no 1.º ciclo do ensino básico.

Texto:**Resolução n.º 635/2025**

Considerando que o apoio para a aquisição de manuais e fichas escolares obrigatórios para os alunos do 1.º ciclo do ensino público e particular com contrato de associação, foi alargado no ano letivo de 2023-2024, a todos os alunos independentemente do seu escalão da Ação Social Educativa, nos termos do artigo 17.º do Regulamento da Ação Social Educativa da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Portaria n.º 58/2023, de 31 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 561/2023, de 28 de julho;

Considerando que o apoio deve ser o necessário para garantir, a todos os alunos, os manuais e livros de fichas obrigatórios escolhidos pela sua Escola, correspondentes ao ano de escolaridade de frequência;

Considerando que a melhor forma de conceder esse auxílio é através da atribuição de um apoio financeiro para despesas educativas, mediante transferência bancária para o IBAN indicado pelo encarregado de educação, através da confirmação expressa e documental, da sua vontade, no ato da matrícula do seu educando ou da sua renovação;

Considerando o sucesso do processo de atribuição dos apoios em vigor e a necessidade de se proceder a algumas atualizações por forma a melhorar e maximizar a sua atribuição, alargando o número de alunos beneficiários bem como integrando no processo outros apoios que eram atribuídos em espécie;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades exigidas para a elaboração deste Regulamento, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

Nos termos do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, conjugado com o artigo 17.º da Portaria n.º 58/2023, de 31 de janeiro, que aprovou o Regulamento da Ação Social Educativa da Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de agosto de 2025, resolve:

1. Aprovar o Regulamento para a atribuição de apoio financeiro para despesas educativas no 1.º ciclo do ensino básico, que se publica em anexo à presente resolução e que dela faz parte integrante.
2. O disposto na presente resolução entra em vigor no primeiro dia útil imediato ao da sua publicação.
3. O Regulamento para a atribuição de apoio financeiro para despesas educativas no 1.º ciclo do ensino básico, produz efeitos a partir do ano letivo 2025/2026, inclusive.
4. É revogada a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 803/2023, de 25 de julho, que aprovou o Regulamento para a atribuição de apoio financeiro para despesas educativas n.º 1.º ciclo básico.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

**REGULAMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO
PARA DESPESAS EDUCATIVAS NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO****CAPÍTULO I**
Disposições Gerais**Artigo 1.º**
Objeto

O presente Regulamento estabelece o procedimento e as condições de atribuição de apoios financeiros para despesas educativas no 1.º ciclo do ensino básico, pelo Governo Regional.

Artigo 2.º
Âmbito de Aplicação

O presente Regulamento aplica-se a todos os alunos que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico, em escolas públicas e privadas com contrato de associação ou de cooperação com regras dos contratos de associação, da Região Autónoma da Madeira.

Artigo 3.º
Despesas Educativas

Para efeitos do presente Regulamento consideram-se Despesas Educativas, as despesas em:

- a) Manuais e livros de fichas escolares obrigatórios, adotados pelos estabelecimentos de ensino para o ano letivo correspondente;
- b) Material escolar para os alunos beneficiários dos escalões I e II da Ação Social Educativa (ASE); e
- c) Outro material escolar, indicado pelos estabelecimentos de ensino.

CAPÍTULO II Apoio e Condições de Atribuição

Artigo 4.º Natureza do Apoio

- 1 - Os apoios, objeto do presente Regulamento, têm carácter financeiro.
- 2- Os apoios previstos são financiados através de verbas inscritas no orçamento da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

Artigo 5.º Montante do Apoio

O montante do apoio a atribuir a cada aluno, ao abrigo do presente Regulamento, corresponde ao valor do preço de capa, em vigor, do total dos manuais e livros de fichas escolares do ano de escolaridade correspondente à matrícula, ou sua renovação, adotados pelo seu estabelecimento de ensino, acrescido de um montante correspondente a 1% do Indexante de Apoios Sociais (IAS) em vigor para os alunos beneficiários dos escalões I e II da ASE.

Artigo 6.º Requisitos de Atribuição do Apoio

- 1- Constituem requisitos para atribuição do apoio objeto do presente Regulamento, a manifestação de vontade dos encarregados de educação, no ato da matrícula ou da sua renovação, através do:
 - a) Preenchimento integral de todos os campos previstos no “APOIO FINANCEIRO PARA DESPESAS DE EDUCAÇÃO” constante do “Boletim de Pedido de Matrícula no 1.º Ciclo Ensino Básico”;
 - b) Preenchimento integral do “Aviso de Proteção de Dados Pessoais e Declaração de Consentimento”, em anexo.
- 2- Constitui, ainda, requisito para atribuição do apoio objeto do presente Regulamento, a indicação de IBAN válido e respetivo comprovativo (documento do banco ou talão do ATM).
- 3- A falta de um qualquer requisito indicado nos números anteriores constitui impedimento para a atribuição do apoio.

Artigo 7.º Pagamento dos Apoios

- 1- A lista das transferências a efetuar é criada pela Direção Regional do Planeamento Recursos e Infraestruturas e autorizada pelo seu Diretor Regional.
- 2- Os apoios atribuídos ao abrigo do presente regulamento são pagos através de transferência bancária para o IBAN indicado nos termos do artigo anterior, no prazo máximo de 60 dias após o ato de matrícula, mediante a lista indicada no número anterior.
- 3- O apoio financeiro que não for pago no ano escolar a que diz respeito, por motivos imputáveis ao Encarregado de Educação, não transita para o ano escolar seguinte, perdendo o direito aos mesmos.

CAPÍTULO III Obrigações

Artigo 8.º Obrigações dos Encarregados de Educação

Para efeitos do presente Regulamento, constituem obrigações dos Encarregados de Educação:

- a) Aplicar o apoio financeiro recebido integral e exclusivamente para os fins que determinam a sua atribuição;
- b) Garantir que o seu educando se apresenta no início do ano escolar com os manuais e livros de fichas escolares adotados e material escolar indicado pelo estabelecimento de ensino;
- c) Entregar no estabelecimento de ensino de frequência, no início do ano escolar, as faturas/recibos comprovativos de aquisição das despesas educativas, de valor equivalente, ou superior, ao do apoio, nos quais deverá constar o Número de Identificação Fiscal (NIF) do aluno e data não superior a 3 meses à data do início do ano letivo.

Artigo 9.º Obrigações da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia

Para efeitos do presente Regulamento, constituem obrigações da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia:

- a) A análise e validação dos pedidos de apoio financeiro para Despesas de Educação, através das Escolas, designadamente através da verificação do documento indicador do IBAN e NIF, sua inserção na plataforma “PLACE” e anexação ao processo do aluno;
- b) A instrução do processo e remessa à Secretaria Regional das Finanças para efeitos de pagamento, nos termos do Artigo 7.º;
- c) A verificação, através das Escolas, do cumprimento das disposições constantes do presente Regulamento, por parte dos Encarregados de Educação.

CAPÍTULO IV Fiscalização da Aplicação dos Apoios e Incumprimento

Artigo 10.º Fiscalização da Aplicação dos Apoios

- 1- No início de cada ano letivo, o professor titular de cada turma informa a Direção da Escola sobre o cumprimento, ou não, das obrigações dos Encarregados de Educação, previstas no Artigo 8.º.
- 2- Até 30 dias após a data de início do ano letivo, a Direção de cada Escola emite relatório para a Delegação Escolar que o envia à Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, no qual deverá indicar o grau de cumprimento das obrigações dos Encarregados de Educação, diligências efetuadas para resolução de situações de incumprimento, bem como todas as situações de incumprimento que ainda subsistam.

Artigo 11.º Incumprimento e Sanções

- 1- Em caso de incumprimento, a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, através da Escola, notifica os Encarregados de Educação para que procedam à regularização da situação e/ou à devolução dos montantes recebidos.
- 2- Quando se verificarem situações de incumprimento, com prazo superior a 60 dias, desde a data da notificação referida no número anterior, a Escola informa a Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, com vista a ser desencadeado procedimento com vista à cobrança dos valores em dívida, designadamente através de processo de execução fiscal.
- 3- Em situações de reiterado incumprimento, pode, ainda, a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, através da Escola, comunicar a situação à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) competente.

Artigo 12.º Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões que resultem da aplicação do presente Regulamento são objeto de esclarecimento através de despacho do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, sob proposta do Diretor Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas.

Artigo 13.º Produção de Efeitos

Os apoios financeiros objeto do presente Regulamento vigoram a partir do ano letivo 2025/2026.

Anexos I II e III

Anexo I – Boletim de Pedido de Matrícula no 1º Ciclo do Ensino Básico



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA

BOLETIM DE PEDIDO DE MATRÍCULA NO 1º CICLO ENSINO BÁSICO	2025/2026
---	------------------

*Este boletim destina-se ao registo da vontade do responsável pelo aluno. Deverá, bem como todos os documentos anexos, que contenham dados pessoais, ser guardado em local de acesso restrito, seguindo-se todos os procedimentos previstos e impostos pelo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados. **A entregar na Escola da área de residência.***

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Ano escolar (1 a 4) _____

Nome Completo _____

Data Nascimento: ___/___/_____ Sexo Naturalidade _____Doc. Identificação (só 1 cruz): Cartão Cidadão Passaporte País Emissor _____ Aut.Residência

Número _____ Nº Controlo (do CC) _____ Dt.Validade : ___/___/___ Nacionalidade _____

NIF: _____ Nº Utente de Saúde _____ Nº Segurança Social _____

Morada: _____

Concelho/Freguesia _____ Código Postal _____ - _____

IDENTIFICAÇÃO DOS PAIS

Nome Completo Pai _____ Habilitações (ver legenda) ____

Local de Emprego _____

Nome Completo Mãe _____ Habilitações (ver legenda) ____

Local de Emprego _____

Legenda (coloque o nº correspondente à situação): 1. Licenciatura ou formação superior || 2. Bacharelato / Curso Médio || 3. Secundário / 7º Ano do Liceu ||

4. 3º Ciclo / 5º Ano do Liceu || 5. 2º Ciclo / 2º Ano do Liceu || 6. 1º Ciclo / 4ª Classe || 7. Sem nenhum nível de ensino || 8. Informação desconhecida

IDENTIFICAÇÃO ENC. EDUCAÇÃO _____ **Grau de Parentesco:** Pai Mãe Outro Qual? _____

Nome Completo _____ Se respondeu OUTRO deve ser entregue documento justificativo da inaptidão parental.

_____ Data Nascimento: ___/___/___ Sexo Doc. Identificacao (só 1 cruz): Cartão Cidadão Passaporte País Emissor _____ Aut.Residência

Nº _____ Nº Controlo (do CC) _____ NIF _____ País Nascimento _____

Nacionalidade _____ Morada _____

Anexo I – Boletim de Pedido de Matrícula no 1º Ciclo do Ensino Básico (cont.)

Código Postal ____ - ____ Concelho/Freguesia _____ Nº telemóvel _____
E-mail _____ Local de Emprego _____

O Local de Emprego (empregador, telefone e morada) deve ser certificado documentalmente para efeitos de aplicação de critério de colocação.

AÇÃO SOCIAL EDUCATIVA Sim Não (se não, passe à frente)

Estrangeiro sem qualquer tipo de autorização de residência no país e/ou migrante.

ESCALÃO 1 AUTOMÁTICO (exige documento comprovativo com antiguidade menor que 6 meses):

Família beneficiária do rendimento social de inserção Família de acolhimento

Colocado por ordem judicial à guarda de terceiros Integrado em instituições de apoio, em regime de internato

Se a situação familiar se enquadrar numa das acima indicadas, não é necessário preencher a informação seguinte.

Escalão do Abono de Família aplicado no ano presente (comprovado por carta/ofício/extrato da SS ou outra entidade competente, com antiguidade menor que 6 meses): _____ Entidade certificadora _____

Se matriculado na escola de morada, candidata o seu educando ao apoio de transporte escolar? Sim Não

Se sim, local de embarque _____

RECIBO Estabelecimento onde foi entregue este documento _____

Nome do aluno _____

Documentos **NÃO** entregues _____

Verificação de dados por: Responsável do Estabelecimento _____ Data ____/____/____

MEDIDAS DE SUPORTE À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO

Ao abrigo do DL n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, adaptado à RAM pelo DLR 11/2021/M, de 29 de julho e da Portaria n.º 235/2021, de 10 de maio, da SRE:

1) O/A seu/sua educando/a beneficiou de **Plano de Intervenção Precoce**? Sim Não

2) O/A seu/sua educando/a tem um **Relatório Técnico-Pedagógico**? Sim Não

ACESSO AO PLACE (caso não o possua) ficha pessoal, horários, faltas, eventos, entre outros Sim Não

Se **sim**, deverá ter preenchido os campos acima (nº de telemóvel, endereço de correio eletrónico)

Documento de Identificação (apenas 1 cruz): Cartão de Cidadão Passaporte Autorização de Residência

Número do documento _____ Nº Controlo (do CC) _____ NIF _____

ESTABELECIMENTOS POR ORDEM DE PREFERÊNCIA

Indique cada **Estabelecimento** pela ordem de preferência; O estabelecimento de residência/entrega é de **preenchimento obrigatório**.

Indique o Nome e CCI do irmão ou irmã mais velho, caso ele frequente o estabelecimento indicado, no ano letivo referente a esta inscrição;

Anexo I – Boletim de Pedido de Matrícula no 1º Ciclo do Ensino Básico (cont.)

Coloque uma cruz em **Trabalho ou Familiares** se o local de trabalho de um dos pais ou Encarregado de Educação se situar na zona do estabelecimento indicado; ou ainda se tiver algum familiar até 2º grau morador na zona do estabelecimento (junte documento comprovativo);

Coloque uma cruz e descreva **outras razões** pela preferência pelo estabelecimento, excluindo as atrás referidas.

	Estabelecimento	Razões pela preferência
1		Nome do irmão/irmã neste estabelecimento _____ CC nº _____ <input type="checkbox"/> Loc. Emprego pais/Enc. Educação zona <input type="checkbox"/> Morada familiar até 2º grau zona <input type="checkbox"/>
2		Nome do irmão/irmã neste estabelecimento _____ CC nº _____ <input type="checkbox"/> Loc. Emprego pais/Enc. Educação zona <input type="checkbox"/> Morada familiar até 2º grau zona <input type="checkbox"/>
3		Nome do irmão/irmã neste estabelecimento _____ CC nº _____ <input type="checkbox"/> Loc. Emprego pais/Enc. Educação zona <input type="checkbox"/> Morada familiar até 2º grau zona <input type="checkbox"/>
4		Nome do irmão/irmã neste estabelecimento _____ CC nº _____ <input type="checkbox"/> Loc. Emprego pais/Enc. Educação zona <input type="checkbox"/> Morada familiar até 2º grau zona <input type="checkbox"/>
5		Nome do irmão/irmã neste estabelecimento _____ CC nº _____ <input type="checkbox"/> Loc. Emprego pais/Enc. Educação zona <input type="checkbox"/> Morada familiar até 2º grau zona <input type="checkbox"/>
6		Nome do irmão/irmã neste estabelecimento _____ CC nº _____ <input type="checkbox"/> Loc. Emprego pais/Enc. Educação zona <input type="checkbox"/> Morada familiar até 2º grau zona <input type="checkbox"/>

APOIO FINANCEIRO DESPESAS EDUCAÇÃO (alunos colocados em escolas públicas ou c/contrato associação)

IBAN: _____ NIF associado ao IBAN indicado: _____

Ao inserir o IBAN, o EE manifesta o desejo de receber o apoio em questão, comprometendo-se a, no início do ano letivo: 1) garantir que o educando possui os manuais e livros de fichas definidos nas condições necessárias e 2) entregar à Escola, faturas – NIF do aluno - com menos de três meses de antiguidade face ao início do ano letivo e cujo valor seja igual ou superior ao apoio recebido.

VERIFICAÇÃO (outros documentos entregues – coloque X)

- Declaração morada fiscal do aluno (a obter no portal das finanças)
- Declaração local de emprego (se anotado em cima, nas preferências)
- Declaração morada fiscal familiar até 2º grau do aluno (se anotado em cima, a obter no portal das finanças)
- Cartão de utente do sistema /subsistema de saúde do aluno (p/uso em casos de acidente escolar).
- Boletim Individual de Saúde atualizado.
- Documento comprovativo Escalão Abono de Família.
- Documentos que certificam o estatuto de encarregado de educação (obrigatório se não for um progenitor).
- Documento comprovativo de Escalão 1 automático Entidade que certifica _____
- Documento bancário comprovativo do NIB.

Anexo I – Boletim de Pedido de Matrícula no 1º Ciclo do Ensino Básico (cont.)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E AUTORIZAÇÕES (TRATAMENTO DADOS PESSOAIS)

É parte integrante, obrigatória e indissociável deste boletim. Assinaturas:

Encarregado/a de Educação _____ Data ____/____/____

Responsável pela receção desta inscrição _____ Data ____/____/____

Informação: se aplicável, o desconto pela alimentação requisitada e não consumida aplica-se quando houver pré-aviso das faltas dadas. O custo da alimentação requisitada e não consumida (sem aviso) não é bonificado.

Anexo II - Boletim de Pedido de Renovação de Matrícula no 1º Ciclo do Ensino Básico



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

BOLETIM DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

2025 / 2026

Este boletim deve ser utilizado excepcionalmente, sendo preferencial o que é retirado do PLACE com dados pré-preenchidos, com vista à sua correção, se necessária. Destina-se ao registo da vontade do responsável na renovação da matrícula da criança/aluno neste estabelecimento. Deverá, bem como todos os documentos anexos, que contenham dados pessoais, ser guardado em local de acesso restrito, seguindo-se todos os procedimentos previstos e impostos pelo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/ALUNO Nível/Ano/Turma/Grupo/Sala (ano anterior) _____

Nome Completo _____

Data Nascimento: ____/____/____ Sexo Naturalidade _____

Doc. Identificação (só 1 cruz): Cartão Cidadão Passaporte País Emissor _____ Aut. Residência

Número _____ Nº Controlo (do CC) _____ Dt. Validade : ____/____/____ Nacionalidade _____

NIF: _____ Nº Utente de Saúde _____ Nº Segurança Social _____

Morada: _____

Concelho/Freguesia _____ Código Postal _____ - _____

IDENTIFICAÇÃO ENC. EDUCAÇÃO _____ **Grau de Parentesco:** Pai Mãe Outro Qual? _____

Nome Completo _____ Se respondeu OUTRO deve ser entregue documento justificativo da inaptidão parental.

_____ Data Nascimento: ____/____/____ Sexo

Anexo II - Boletim de Pedido de Renovação de Matrícula no 1º Ciclo do Ensino Básico (cont.)

Doc. Identificação (só 1 cruz): Cartão Cidadão Passaporte País Emissor _____ Aut. Residência
 Nº _____ Nº Controlo (do CC) _____ NIF _____ País Nascimento _____
 Nacionalidade _____ Morada _____
 Código Postal ____ - _____ Concelho/Freguesia _____ Nº telemóvel _____
 E-mail _____ Local de Emprego _____

AÇÃO SOCIAL EDUCATIVA Sim Não (se não, passe à frente)

Estrangeiro sem qualquer tipo de autorização de residência no país e/ou migrante.

ESCALÃO 1 AUTOMÁTICO (exige documento comprovativo com antiguidade menor que 6 meses):

Família beneficiária do rendimento social de inserção Família de acolhimento

Colocado por ordem judicial à guarda de terceiros Integrado em instituições de apoio, em regime de internato

Se a situação familiar se enquadrar numa das acima indicadas, não é necessário preencher a informação seguinte.

Escalão do Abono de Família aplicado no ano presente (comprovado por carta/ofício/extrato da SS ou outra entidade competente, com antiguidade menor que 6 meses): _____ Entidade certificadora _____

Se aplicável, candidata o seu educando ao apoio para transporte escolar? Sim Não

Se sim, local de embarque _____

✂-----

RECIBO Estabelecimento onde foi entregue este documento _____

Nome do aluno/criança _____

Documentos **NÃO** entregues _____

Verificação de dados por: Responsável do Estabelecimento _____ Data ____/____/____

Informação: se aplicável, o desconto pela alimentação requisitada e não consumida aplica-se quando houver pré-aviso das faltas dadas. O custo da alimentação requisitada e não consumida (sem aviso) não é bonificado.

NÍVEL/ANO A FREQUENTAR _____

ACESSO AO PLACE (caso não o possua) ficha pessoal, horários, faltas, eventos, entre outros Sim Não

Se **sim**, deverá ter preenchido os campos acima (nº de telemóvel, endereço de correio eletrónico)

Documento de Identificação (apenas 1 cruz): Cartão de Cidadão Passaporte Autorização de Residência

Anexo II - Boletim de Pedido de Renovação de Matrícula no 1º Ciclo do Ensino Básico (cont.)

Número do documento _____ Nº Controlo (do CC) _____ NIF _____

VERIFICAÇÃO (outros documentos entregues – coloque X)

- Cartão de utente do sistema /subsistema de saúde do aluno/criança (p/uso em casos de acidente escolar).
- Boletim Individual de Saúde atualizado.
- Documento comprovativo Escalão Abono de Família.
- Documento que certifica o estatuto de encarregado de educação (obrigatório se não for um progenitor).
- Documento comprovativo de Escalão 1 automático Entidade que certifica _____

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E AUTORIZAÇÕES (TRATAMENTO DADOS PESSOAIS)

É parte integrante, obrigatória e indissociável deste boletim. Assinaturas:

Encarregado/a de Educação _____ Data ____/____/____

Responsável pela receção desta inscrição _____ Data ____/____/____

Anexo III – Aviso de Proteção de Dados Pessoais e Declaração de Consentimento



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA

Aviso de Proteção de Dados Pessoais e Declaração de ConsentimentoNome do Aluno/Criança _____ **2025/2026**

Declaro que os dados fornecidos/registados no formulário de inscrição/renovação são verdadeiros, sabendo que falsas declarações poderão motivar o envio de processo às entidades competentes, estando ciente de que o tratamento dos mesmos é necessário para a efetivação da matrícula e para as finalidades abaixo indicadas. Esta declaração deve ser junta ao formulário de inscrição/matricula referido na Portaria n.º 313/2022, da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

Responsável pelo tratamento dos dados e Subcontratante

Anexo III – Aviso de Proteção de Dados Pessoais e Declaração de Consentimento (cont.)

A Escola, enquanto entidade responsável pelo tratamento, recolhe e trata os necessários dados pessoais do/a aluno/criança, referentes ao ano letivo/educativo indicado, nos termos da Portaria n.º 235/2021. Os contactos dos responsáveis constam do sítio <https://place.madeira.gov.pt> na zona “Estabelecimentos”.

A Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas (DRPRI), da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Tecnologia (SRE) é a entidade que efetua a gestão da Plataforma PLACE, na qualidade de subcontratante, onde serão registados e tratados os dados pessoais do aluno/criança.

Finalidades e especificações do tratamento de dados

Os dados serão tratados para os efeitos **definidos por lei**, referentes à frequência do educando, nomeadamente os de controlo e acesso a serviços e às instalações escolares, para efeitos de registo biográfico, fins pedagógicos (avaliação, assiduidade e certificação), para acesso a benefícios sociais, se aplicáveis, registo de prova de frequência escolar para efeitos de abono de família e e-fatura.

Quando aplicável, os dados serão utilizados para efeitos de **criação/utilização do correio eletrónico escolar** (acesso a ferramentas de produtividade e a aulas não presenciais) e para acesso aos **serviços e plataformas Tecnológicas Educativas** (exportação dos dados essenciais, incluindo o endereço institucional do correio eletrónico dos alunos para os fornecedores, com vista à ativação de licenças e acessos a conteúdos digitais, incluindo manuais), tendo por fundamento a execução do contrato educativo no qual o titular/aluno é parte.

A opção do Encarregado de Educação pelo apoio financeiro ao aluno do 1.º Ciclo para despesas de educação, (no valor do preço de capa dos manuais e livros de ficha) nas Escolas públicas ou com contrato de associação, obriga legalmente à indicação do IBAN e do NIF nos boletins de renovação e matrícula.

Os dados serão mantidos pelo período fixado por lei, regulamentado e estritamente necessário, sem prejuízo dos exercícios legais dos direitos de acesso. Todos os documentos anexos que contenham dados pessoais serão guardados no processo individual do aluno/formando, em local de acesso restrito, nos termos previstos no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD).

Os dados tratados serão conservados em formato eletrónico e papel, durante o período estipulado nos termos legais.

Os dados pessoais serão tratados para fins estatísticos legalmente exigíveis e poderão ser alvo de tratamento para fins de investigação científica, histórica e de arquivo de interesse público.

Categorias de destinatários

Os dados pessoais serão comunicados para entidades públicas com competências legais na produção de certificação educativa/formativa e de estatísticas legalmente exigíveis; para entidades públicas competentes na efetivação de programas da área da saúde pública ou de âmbito escolar (ano e turma de frequência, nome, número de identificação e data de nascimento); para entidade pública gestora de apoios à mobilidade terrestre – passes gratuitos (NIF e dados para o cartão); e para entidades indispensáveis na gestão escolar, nomeadamente para a constituição do processo do aluno, para criação das contas de correio eletrónico e acesso ao serviço da escola virtual, bem como para o uso em fichas do professor e/ou com vista à emissão de cartão de aluno, sendo concretizada a digitalização da fotografia tipo passe do educando.

Direitos dos Titulares

Anexo III – Aviso de Proteção de Dados Pessoais e Declaração de Consentimento (cont.)

Em função do fundamento que tenha por base o tratamento em causa, o titular dos dados poderá exercer os direitos de acesso, de retificação, de apagamento, de limitação, e de portabilidade dos dados, junto da Escola, (correio eletrónico institucional).

Para informações ou apoio sobre proteção de dados pessoais, o Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Governo Regional da Madeira poderá ser contactado no Gabinete Regional para a Conformidade Digital. Proteção de Dados e Cibersegurança (GCPD), em www.madeira.gov.pt/gcpd ou no Palácio do Governo Regional – Avenida Zarco (Funchal, 9004-527). A todo o tempo, permanecem os direitos de reclamação e queixa junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).

Consentimento para tratamento específico de dados

1)Ao selecionar, na lista de disciplinas, a opção de frequência facultativa de Educação Moral e Religiosa, está a consentir – de modo inequívoco e explícito – o tratamento da confissão religiosa exclusivamente para efeitos de inscrição nesta disciplina.

2)Prova Escolar: exportação dos dados referentes à prova escolar (dados de matrícula) para a Segurança Social, com vista ao acesso a benefícios sociais. A não autorização obriga à apresentação documental de forma presencial.

(circunde a sua escolha e anule com uma cruz a que não pretende aprovar)

Consinto | Não Consinto

Caso consinta, o titular de dados terá o direito de retirar o consentimento em qualquer altura, através dos contactos de exercício de direito, sem que tal comprometa a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado

O Encarregado de Educação _____ Data ____/____/____

O tratamento de dados pessoais para fins incompatíveis, não previstos neste documento, terá de ser motivo de informação e/ou consentimento, caso a caso, nos termos do RGPD e demais legislação aplicável.

Simplificando:

Os dados pessoais são pertença absoluta do próprio e/ou seu responsável (encarregado de educação).

Todos os anos, com a matrícula ou sua renovação, os dados pessoais fornecidos e necessários são tratados nos termos definidos pela lei (gestão dos alunos, sua avaliação, processamento de faturas eletrónicas, aplicação de benefícios ASE, biografia escolar/formativa, produção de estudos e estatísticas e outras aplicações). Para que este tratamento seja possível e esteja enquadrado na lei, é necessário que o dono dos dados tenha conhecimento do tratamento em causa. Esse conhecimento tem de ser explícito e concretiza-se neste documento que deve ser assinado e mantido junto ao processo do aluno, em local reservado.

Qualquer outro tratamento de dados pessoais, avulso e aqui não previsto, obriga a uma autorização extra, explícita. Algumas destas situações estão abrangidas neste documento. Todos os restantes obrigam a documento extra, a criar pela entidade tratadora (dinizadora da atividade que trata os dados).

Todos os responsáveis pelos dados – ou sejam, os responsáveis pelas Escolas - devem assegurar que este documento existe e se mantém, com a validade de um ano letivo, no processo individual de cada um e de todos os alunos, exceção e que as opções anotadas no mesmo estão corretamente registados na plataforma PLACE, que os processará em conformidade.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,26 (IVA incluído)